

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)**TERMO ADITIVO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 31/2023 QUE FAZEM ENTRE  
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ -  
BAHIA E A EMPRESA A3M CONSTRUCOES  
CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Derivaldo Marcos de Jesus dos Santos Lisboa, portador do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 983.351.705-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **A3M CONSTRUCOES CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.898 037/0001-35, com sede na Praça Juracy Magalhães, 468, Cruzeiro, Pojuca-Ba, CEP: 48.120-000, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. ARLISSON MARQUES DE ABREU, brasileiro, Engenheiro Civil, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.034.835-23, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. O **ACRÉSCIMO** de 15,41% ao Contrato nº 031/2023, resultando na alteração dos quantitativos descritos na planilha orçamentária, nos termos da Cláusula Vigésima Primeira do Instrumento Contratual, § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Manifestação Técnica, a contar de sua assinatura.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor deste Termo Aditivo é **R\$ 59.783,47 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente executados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Amargosa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 01.031.01.2001 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

IV - FONTE 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**4. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**6. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, conforme previsto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e pelas testemunhas que abaixo assinam.

Taperoá-Ba, 17 de Junho de 2024.

<b>DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOÁ</b>	<b>ARLISSON MARQUES DE ABREU</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA</b>	<b>A3M CONSTRUCOES CONSULTORIA LTDA</b>
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2º \_\_\_\_\_

NOME:

CPF: